

## SUMÁRIO

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL .....	2
1.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL.....	7
COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA.....	8

### **Defensoria Pública do Estado do Paraná**

Rua Mateus Leme, 1908, Centro  
CEP 80530-010 - Curitiba - PR  
Telefone: (41) 3313-7336



**DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL**

Extrato

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**  
**EXTRATO DE RESCISÃO DOS CONTRATOS Nº 044/2018 E Nº 011/2019**

Protocolo: 20.469.499-0

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR e EQUIP SEG INTELIGÊNCIA EM SEGURANÇA LTDA.

Objeto: Trata-se da rescisão administrativa unilateral dos Contratos nº 044/2018 (Ponta Grossa e Guarapuava) e nº 011/2019 (Castro), cujo objeto é o serviço de vigilância presencial. A rescisão tem por fundamento a decisão autorizadora e escrita da autoridade máxima deste órgão, os arts. 79, I, e 78, II, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Cláusula Oitava dos referidos instrumentos.

Efeito: A rescisão administrativa unilateral terá efeito em 24/11/2023, com a sua publicação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DED). Os serviços deverão ser prestados pela Contratada até 24/11/2023.

Por força do termo de rescisão ficam extintos todos os direitos e obrigações decorrentes dos Contratos nº 044/2018 e nº 011/2019, sem direito a qualquer indenização.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 079, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023**

*Altera a Instrução Normativa nº 54/2021, 057/2021 e 059/2021 – que dispõe sobre os critérios para a concessão, gozo e pagamento de férias a membros e servidores da Defensoria Pública do Estado do Paraná e dá outras providências.*

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 18 da Lei Complementar Estadual n.º 136/2011, **CONSIDERANDO** o contido no procedimento n.º 21.017.177-0; **CONSIDERANDO** a anulação do art. 7º e respectivos parágrafos da Deliberação nº 11, de 10 de junho de 2020, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Alterar o artigo 18 da Instrução Normativa DPG n.º 054/2021, o qual conterà a seguinte redação:

**Art. 18º.** Os membros e servidores terão direito de receber, por ocasião das



férias, o adicional de 1/3 (um terço), calculado sobre a sua remuneração, subsídio ou vencimento, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 136/11.

§1º. O adicional de férias será pago até o último dia útil do mês em que finda o gozo das férias e será incluído na folha de pagamento respectiva.

§2º. Para efeitos da incidência deste artigo será considerado o valor da remuneração auferida pela(o) membra(o) ou servidor(a) no mês de início da fruição.

§3º. Caso haja indeferimento integral do pedido de férias, cassação ou suspensão, o pagamento do adicional ocorrerá na folha respectiva do momento de gozo ou de indenização das férias.

**Art. 2º.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicada versão consolidada com todas as alterações vigentes.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

### **EDITAL DPG Nº 056/2023**

*Aviso de existência de vaga para Defensoria Pública de Segunda Instância e Tribunais Superiores*

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 70, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

**CONSIDERANDO** o contido nas Deliberações CSDP nº 001/2016 e 010/2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção dos serviços da unidade da Defensoria Pública de Classe Especial e a conveniência e oportunidade no preenchimento temporário do referido órgão de atuação em razão do afastamento e posterior aposentadoria da defensora pública *Maria Goretti Basílio* – Protocolo nº 21.361.682-0,

### **CONVOCA**

Os membros/as interessados/as na remoção temporária em substituição para a Defensoria Pública de Segunda Instância e Tribunais Superiores, nos termos do Capítulo V da Deliberação CSDP 010/2021, abaixo relacionada para procederem ao devido requerimento por meio do Formulário de Inscrição (ANEXO), direcionado à Defensoria Pública-Geral.

**Art. 1º.** As inscrições devem ser enviadas eletronicamente até o **dia 29 de novembro de 2023 às 16h00min** para o seguinte endereço eletrônico: [gabinete@defensoria.pr.def.br](mailto:gabinete@defensoria.pr.def.br).



**§1º.** O procedimento de remoção realizar-se-á, de forma online, em 04 de dezembro de 2023, às 11h00min.

**§2º.** A preferência na escolha seguirá o critério da antiguidade e o resultado será divulgado por meio de Resolução que conterà a designação do/a defensor/a público/a classificado.

**Art. 2º.** Fica aberta para remoção a seguinte vaga, nos termos do art. 17 da Deliberação CSDP 010/2021:

**4ª Defensoria Pública de Segunda Instância e Tribunais Superiores Cível, com atribuição para atuar perante a Décima Primeira Câmara Cível e, nos processos correlatos, perante a Seção Especializada e o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado e os Tribunais Superiores.**

**Art. 3º.** Em atenção ao interesse público e a fim de evitar prejuízo ao serviço, diante do disposto no art. 5º, §4º, da Deliberação CSDP nº 001/2016, as Defensorias Públicas que vagarem durante o certame não serão oferecidas para remoção, salvo se o/a membro/a classificado/a ocupar cargo de Defensor/a Público/a de Classe Especial Substituto/a, situação na qual a Defensoria Pública de Segunda Instância e Tribunais Superiores será oferecida para remoção.

**Art. 4º.** Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, data de inserção no sistema.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

## **ANEXO**

### **EXCELENTÍSSIMO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**

#### ***Edital de Remoção nº 0XX/2023 - Requerimento de Inscrição***

\_\_\_\_\_,  
defensor/a público/a de \_\_\_\_\_ (categoria), matrícula nº \_\_\_\_\_, titular da \_\_\_\_ª Defensoria Pública da \_\_\_\_ª região, vem requerer a sua participação no **PROCEDIMENTO DE REMOÇÃO** previsto no Edital 0XX/2023.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



**EDITAL Nº 055/2023**

*Informa a existência de Defensorias Públicas objeto de designação por cobertura de urgência – Campo Mourão*

**Art. 1º.** As seguintes Defensorias Públicas serão objeto de **uma** designação por cobertura de urgência, em virtude de afastamento da defensora pública Thais Rodrigues de Lima Pereira para fruição de licença maternidade, conforme Protocolo nº 21.361.698-6:

- 4ª Defensoria Pública da 11ª região com atribuição para atender à 1ª Vara Criminal da comarca de Campo Mourão
- 7ª Defensoria Pública da 11ª região com atribuição para atender à área de infância e juventude da comarca de Campo Mourão, apenas para demandas urgentes, a serem delimitadas em portaria de atendimento

**Art. 2º.** O período da designação tratada neste edital será do dia 30/11/2023 a 27/02/2024, **e abrangerá todos os atos decorrentes da atuação na 4ª Defensoria Pública da 11ª região e as demandas urgentes da 7ª Defensoria Pública da 11ª região**, excepcionando-se casos de colidência de audiências e atos com os ofícios para os quais o/a defensor/a já possui designação.

**Art. 3º.** Poderão se inscrever, para concorrer à designação por cobertura de urgência e sua respectiva indenização, prevista na Lei Estadual 21.363/23, membros/as lotados em município distinto ou designados para área distinta dos ofícios constantes do art. 1º.

**Parágrafo único.** Não poderão se inscrever no edital defensores/as públicos/as substitutos/as, nos termos do §6º do art. 7º da lei mencionada no *caput*, assim entendidos aqueles/as que se encontram nessa categoria do ponto de vista funcional.

**Art. 4º.** As inscrições deverão ser feitas até o dia 29 de novembro de 2023, às 15h, através de e-mail para o endereço [gabinete@defensoria.pr.def.br](mailto:gabinete@defensoria.pr.def.br).

**Art. 5º.** Em havendo mais de um/a interessado/a, resolver-se-á pelos seguintes critérios, em ordem:

- I – maior proximidade da localidade a ser atendida em relação à lotação do defensor/a público/a selecionado/a;
- II – maior tempo decorrido desde a última designação por cobertura de urgência;
- III – antiguidade.

Curitiba, 22 de novembro de 2023.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



**RESOLUÇÃO DPG Nº 346, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023**

*Dá cumprimento a decisão judicial*

A **DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, especificamente o art. 18, VII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

**CONSIDERANDO** a decisão do e. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná no processo judicial nº 0003205-14.2017.8.16.0004, com trânsito em julgado em 11/09/2023, consoante informado pela autora da ação – Associação das Defensoras e Defensores Públicos do Paraná (ADEPAR) – no procedimento de nº 21.121.934-3, no qual requer providências;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de cumprimento da determinação judicial constante na referida decisão, a qual, ao declarar a nulidade do Acórdão nº 5.716/2016, do e. Tribunal de Contas do Estado do Paraná, anula a resolução DPG nº 053/2017, expedida em estrito cumprimento da decisão do TCE, e restabelece a validade da Resolução DPG nº 83/2014;

**CONSIDERANDO** a necessidade de providências administrativas vinculadas ao acima referido,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Anular a Resolução DPG nº 053/2017.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**OLENKA LINS E SILVA MARTINS**  
1ª Subdefensoria Pública-Geral do Paraná

**PORTARIA GAB/DPP Nº 328/2023**

*Altera programação anual de férias de servidor da Defensoria Pública do Estado do Paraná.*

A Chefa de Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Paraná, Lívia Martins Salomão Brodbeck e Silva, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve ALTERAR PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS, conforme indicado abaixo:

ONDE SE LÊ:

CONCEDER FÉRIAS ao (colocar cargo) infracitado(a) conforme especificado abaixo:



Tabela com 3 linhas e 5 colunas

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
LUIS RENAN COLETTI	DAS-3	21/10/2021 a 20/10/2022	22/02/2023	03/03/2023
		21/10/2021 a 20/10/2022	08/12/2023	17/12/2023

LEIA-SE:

CONCEDER FÉRIAS ao (colocar cargo) infracitado(a) conforme especificado abaixo:

Tabela com 3 linhas e 5 colunas

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
LUIS RENAN COLETTI	DAS-3	21/10/2021 a 20/10/2022	22/02/2023	03/03/2023
		21/10/2021 a 20/10/2022	04/12/2023	17/12/2023

Curitiba, 11 de novembro de 2023.

**LÍVIA MARTINS SALOMÃO BRODBECK E SILVA**  
Chefa de Gabinete da DPPR

### 1.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

#### RESOLUÇÃO 1ª SUB Nº 70, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

*Autoriza afastamento do defensor público Vitor Eduardo Tavares de Oliveira e designa extraordinariamente o defensor público Wisley Rodrigo dos Santos;*

A 1ª **SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º, inciso IX, da Resolução DPG nº 041/2023;

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Autorizar afastamento do defensor público Vitor Eduardo Tavares de Oliveira, titular da 101ª Defensoria Pública da 1ª região, em acumulação com a 103ª Defensoria Pública da 1ª região, **sem prejuízo de suas atividades ordinárias**, para participar do Seminário Nacional: "Emergência climática e violações de direitos humanos" e de Ato Alusivo ao "Dia Internacional dos Direitos Humanos", eventos promovidos pelo Conselho



Nacional dos Direitos Humanos - CNDH, a serem realizados em Brasília-DF, entre os dias 05 e 08 de dezembro de 2023;

**Art. 2º.** Designar extraordinariamente, **sem prejuízo de suas atribuições ordinárias**, o defensor público Wisley Rodrigo dos Santos, titular da 100ª Defensoria Pública da 1ª região, em acumulação com a 98ª Defensoria Pública da 1ª região, para, exclusivamente, atuar nas audiências da infância da Comarca de Londrina/PR, nos autos de nº 71109-11.2023.8.16.0014, autos nº 0072322-52.2023.8.16.0014, autos nº 0038666-07.2023.8.16.0014 e autos nº 0057522-87.2021.8.16.0014, no dia 05/12/2023;

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**OLENKA LINS E SILVA MARTINS**  
Primeira Subdefensora Pública-Geral

**COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA**

**PORTARIA 017/2023/ALM.TAMANDARÉ/DPE-PR**

*Autoriza afastamento de Defensora Pública em compensação dos dias de atividade em plantão.*

**A COORDENAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** que, no(s) período(s) de **26/08/2023, 16 e 17/09/2023**, a(o) Defensora/Defensor Pública(o) **MARTINA REINIGER OLIVERO** foi designada(o) para os regimes de plantão, nos termos da **RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 049/2023 - Programa Justiça do Espectador-Esportes e Grandes Eventos e RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 074/2023 - Plantão de Custódia**;

**CONSIDERANDO** o disposto pela Instrução Normativa nº 041 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a Instrução Normativa nº 053 de janeiro de 2021 e suas alterações, a Instrução Normativa nº 073 de maio de 2023, a Instrução Normativa nº 076 de maio de 2023, que dispõem sobre a implantação do regime de compensação dos dias de atividade em plantões durante o Recesso do Judiciário, audiências de custódias, mutirões e Programa Justiça do Espectador e Grandes Eventos por membros da Defensoria Pública do Paraná;

**CONSIDERANDO** que a referida IN 041/2020, em seu art. 1º, dispõe que os membros da Defensoria Pública que cumprirem plantão farão jus à compensação dos dias trabalhados e que os dias compensáveis poderão ser fruídos nos dias úteis imediatamente anteriores ou posteriores às férias, aos feriados ou ao recesso forense;

**CONSIDERANDO** que a compensação dos dias de atividade em plantões não acarretará em prejuízos aos serviços desta unidade, atendendo plenamente ao interesse público e à conveniência da Administração;

**CONSIDERANDO** que a(o) Defensora/Defensor Pública(o) requerente fará o devido comunicado de seu afastamento perante os órgãos em que atua;

**CONSIDERANDO** que o requerimento apresentado foi devidamente fundamentado, atendendo aos requisitos estabelecidos no art. 2º, §4º da IN nº 041/2020;





**RESOLVE**

**Art. 1º.** Autorizar o afastamento da(o) Defensora/Defensor Pública(o) **MARTINA REINIGER OLIVERO** no(s) dia(s) **05/12/2023** e nos dias **15 e 16/02/2024**, a fim de compensar **03** dia(s) de atividade(s) exercida(s) durante o período **do(a) Plantão de Custódia e Programa Justiça do Espectador-Esportes e Grandes Eventos**.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor em 22 de novembro de 2023.

São José dos Pinhais, 22 de novembro de 2023.

**CARLOS AUGUSTO SILVA MOREIRA LIMA**  
Defensor Público Coordenador

